



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 09/84

Espécie do Expediente: "Veto ao projeto-de-lei nº 09/84, que Torna obrigatório o Laudo Geológico na implantação de novos loteamentos."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 10 / setembro / 1984

Protocolado sob Nº 1210/fl. 19

ANDAMENTO

De acordo com o Regimento Interno, baixou à comissão de Justiça e Redação. Em 10 de setembro de 1984. PSu

Em sessões de 01.10.84, o presente projeto foi rejeitado por unanimidade (R. 14 - dezembro 1984). PSu

PL E 009/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017606 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 517C19391E4AF2D792DF2B7F4BA87304





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FO.Nº 362-CH/GAB-84

Guaíba, 06 de setembro de 1984

Senhor Presidente

Temos em mãos o Projeto de Lei nº 09/84, tornando obrigatório o Laudo Geológico na implantação de novos loteamentos", aprovado nessa Casa e nos enviado para sanção e promulgação.

Queremos informar-lhe que, amparados no artigo-26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos pelo presente apresentar VETO TOTAL ao mencionado Projeto.

Como deve ser do conhecimento dos senhores vereadores, esta Prefeitura mantém convênio com a Fundação Metropolitana de Planejamento justamente para que aquela Metroplan proceda todos os estudos necessários quando da aprovação ou não de loteamentos. Isso facilita sobremaneira o Poder Executivo, haja visto que não temos disponibilidade para novos profissionais, e muito menos contamos com geólogos em nossos quadros, que possam analisar com exatidão os dados obtidos através de pareceres terceiros. A Metroplan sabidamente tem essas condições, e o Município, pelo convênio mencionado, pode utilizá-los, como já o vem fazendo.

Desta forma, não podemos assumir o controle de laudos geológicos pelas razões citadas, no que fica prejudicado o Projeto, já que não teríamos condições de colocá-lo em prática.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço, ao mesmo tempo em que nos subscrevemos atentamente.

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo. Sr.
Ver. Neimar Silva Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE



PLE 009/1984 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017606 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 517C19391E4AF2D792DF2B7F4BA87304



PROJETO DE LEI Nº. 09/84 - Redação final.

"Torna obrigatório o Laudo Geológico na im-
plantação de novos loteamentos."

Dr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Será obrigatório levantamento geológico para a a-
provação de qualquer projeto de parcelamento urbano.

Parágrafo Único - O laudo deverá ser apresentado por Geólogo,
devidamente habilitado, filiado a Associação Profissional Sul - Brasileira de
Geólogos.

ART. 2º - Do laudo deverão constar pelo menos os seguintes i
tens:

- a) - Diagnóstico quanto a estabilidade dos terrenos.
- b) - As condições para as fundações de prédios.
- c) - A caracterização hidrogeológica da área.
- d) - Indicação de áreas críticas, se existirem, quanto a po-
tencialidade para a ocorrência de fenômenos erosivos.
- e) - Parecer conclusivo final.

ART. 3º - São responsáveis para o cumprimento da lei, os ór
gãos técnicos do Executivo Municipal.

ART. 4º - Em caso do parecer conclusivo final ser desfavora-
vel ao projeto de parcelamento urbano, fica automaticamente vetada a sua apro-
vação.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

205

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Dr. Nelson Cornetet

PREFEITO MUNICIPAL

PLE 009/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017606 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 517C19391E4AF2D792DF2B7F4BA87304

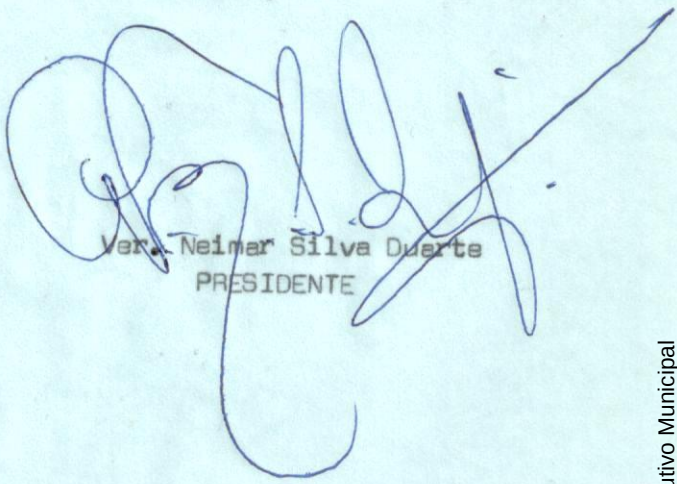


239 84.
02 10 1984.

Senhor Prefeito:

Cumpre - nos informar a V.Sa., que em sessão ordinária do dia 01 do corrente, a Câmara Municipal de Guaíba, por 17 votos contrários, houve por bem rejeitar o projeto - de - lei que "Veta o projeto - de - lei nº. 09/84, que Torna obrigatório o Laudo Geológico na impalação de novos loteamentos.", oriundo desse Poder.

Sendo o que se apresentava no momento, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.


Vera Nelmar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.

